





Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.411 - Continuação /

3.2.1.0.11 - Contribuição à Caritã Diocesana de  
Poços de Caldas . . . . . Cr\$ 8.000,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário,  
a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE MAIO DE 1976.

*Sebastião Pinheiro Chagas*

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS  
Prefeito Municipal

\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*  
\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 153 DE 615/1976.